

LEI Nº 3.951, DE 05 DE MAIO DE 2022.
(AUTORIA DO VEREADOR VINICIUS SAUDINO DE MORAES)

“Instituí o Cadastro Municipal de Autistas e dá outras Providências.”

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Cadastro Municipal de Autista, a ser mantido e atualizado pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º - Os munícipes constantes do Cadastro Municipal de Autista terão direito à Carteira de Identificação do Autista (CIA), destinada a conferir identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 3º - A Carteira de Identificação do Autista (CIA) será expedida gratuitamente, por meio de requerimento devidamente assinado pelo interessado ou seu representante legal, acompanhado de relatório médico, confirmando o diagnóstico com o CID 10 F84, bem como demais documentos exigidos pelo competente órgão municipal.

Parágrafo único - A Carteira de Identificação do Autista (CIA) terá validade de 05 (cinco) anos a contar da data de sua expedição.

Art. 4º - No verso da Carteira de Identificação do Autista (CIA) deverão constar os números das leis municipais, estaduais e federais que conferem direitos à pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 5º - Verificada regularidade da documentação recebida, o órgão municipal competente pela expedição da Carteira de Identificação do Autista (CIA) deverá emitir o documento em até 15 (quinze) dias.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após da data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO
Aos, 05 de maio de 2022 – 323º da Fundação


LAERTE SONSIN JÚNIOR
Prefeito Municipal


ARILDO GUADAGNINI
Secretário Municipal de Governo